MENSAGEM Nº 007/2026

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

Submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o **Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Cafelândia.**

O art. 227 da Constituição Federal estabelece a criança e o adolescente como prioridade absoluta, determinando tratamento privilegiado e a garantia de seus direitos fundamentais.

Nesse contexto, o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, representou importante avanço ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos, reconhecendo a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da pessoa.

Em âmbito municipal, o Decreto nº 5.712/2023, de 18 de setembro de 2023, instituiu a Comissão encarregada de promover e coordenar a elaboração do **Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Cafelândia/SP**, instrumento de planejamento destinado a orientar e articular as ações do Poder Público para a promoção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Com o objetivo de assegurar legitimidade, participação social, efetividade e continuidade das ações ao longo dos anos, o PMPI de Cafelândia/SP foi elaborado de forma participativa, envolvendo diferentes atores do Poder Público e da sociedade.

Dessa maneira, o plano de ação, parte integrante deste Projeto de Lei, foi construído a partir do diálogo, da análise da realidade local e da definição conjunta de prioridades, ações e estratégias para a primeira infância.

Trata-se de um documento territorial, de planejamento transversal e intersetorial, que busca orientar a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento integral das crianças, articulando políticas e ações das diferentes áreas e fortalecendo a atuação conjunta dos diversos setores responsáveis pela garantia dos direitos da infância.

O PMPI constitui, portanto, importante instrumento de planejamento e gestão pública, ao estabelecer diretrizes e ações destinadas à promoção da proteção integral, do desenvolvimento infantil, da redução das desigualdades e da garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, reconhecendo o papel central do Município na construção de políticas públicas voltadas à primeira infância.

Diante da relevância da matéria e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas destinadas à primeira infância em nosso Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitando o indispensável apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Por fim, considerando a relevância da matéria, o caráter técnico e intersetorial do Plano Municipal da Primeira Infância, bem como a necessidade de sua instituição para viabilizar a implementação das ações previstas para o período de 2026 a 2036, solicitamos que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 198 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, observando-se o prazo nele estabelecido.

Atenciosamente,

Cafelândia, 05 de outubro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0059 / 2026

Publicação Nº 0091 / 2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Cafelândia-SP (PMPI/Cafelândia-SP), na forma de anexo, como documento de planejamento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, diretrizes e os objetivos das Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nº 13.257, de 08 de março de 2.016, bem como o Plano Nacional da Primeira Infância.

Art. 2º Plano Municipal da Primeira Infância terá vigência até 2036 e sua implementação se orientará nos seguintes valores e princípios:

I – Igualdade, Equidade e Combate à Pobreza;

II – Respeito, Inclusão e Diversidade;

III – Garantia de Direitos;

IV – Desenvolvimento Integral e Intersetorialidade;

V – Cooperação e Trabalho em Rede;

VI – Atendimento Humanizado;

VII – Escuta Ativa e Protagonismo da Criança;

VIII – Cultura de Paz, Proteção e Combate à Violência;

IX – Valorização da Relação Humanidade-Natureza e

X – Criatividade, Liberdade e Acesso ao Espaço Público.

Art.3º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos estratégicos dispostos a seguir, que se desdobram em metas e estratégias setoriais e intersetoriais:

I – Organizar as estruturas, os recursos e as estratégias de atuação integrada do município com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos;

II – Ampliar o acesso e a permanência na educação infantil de forma inclusiva e com qualidade para as crianças de 0 a 6 anos;

III – Ampliar o acesso aos serviços de saúde e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanização na atenção à saúde infantil e das gestantes, bem como garantir uma boa nutrição;

IV – Ampliar o acesso aos serviços da promoção social, com atenção às famílias em situação de vulnerabilidade e a todas as formas de violência que afetam as crianças de 0 a 6 anos e

V – Promover o bem-estar integrado à natureza e a cidade, além de fomentar o acesso à arte, à cultura e ao lazer para todas as crianças de 0 a 6 anos.

Art. 4º Para fins desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e articulado intersetorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

Art. 6º A fim de garantir a continuidade da implementação das ações e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

§ 1º A elaboração intersetorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município;

§ 2º O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art.7º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia, instância de coordenação multissetorial, que terá por atribuição a articulação das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero)

a 6 (seis) anos e coordenar a implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;

III – Diretoria Municipal de Saúde;

IV – Diretoria Municipal de Educação;

V – Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

VI - Diretoria Municipal de Administração;

VII – Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Conselho Municipal de Educação;

IX – Comselho Municipal de Assistência Social;

X – Associações comunitárias;

XI – Famílias.

§ 2º Cada Diretoria designada deverá indicar um membro titular e um suplente, que serão nomeados por meio de Portaria do Executivo, e corresponsáveis nessa ação coletiva;

§ 3º Ao menos um dos membros indicados por cada Diretoria mencionada no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser servidor efetivo;

§ 4º A coordenação do Comitê Intersetorial ficará sob responsabilidade do setor da Educação, que deverá liderar os trabalhos do Comitê, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 5º O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.

Art.8º Compete ao Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - Articular-se e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;

II - Promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;

III - Propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 a 6 anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;

IV - Zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - Buscar uma maior articulação e integração com outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - Elaborar o Plano de Ação para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no art. 3º desta Lei;

VII - Utilizar indicadores previstos no marco lógico e implantar metodologia de monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e

VIII - Dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de prestação de contas periódica e aberta ao público.

Art.9º O Comitê Intersetorial será complementado pelos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo desenvolverão programas e ações que impactem direta ou indiretamente a primeira infância, podendo participar das reuniões e deliberações sobre a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Comitê Gestor Intersetorial.

Art.10. O Comitê Intersetorial poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, conforme planejamento e metodologia por ele aprovada.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, instituições de ensino superior, bem como especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para participarem de reuniões e ou atividades relacionadas às suas atribuições, e que possam contribuir com a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art.11. O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia-SP.

§ 1º O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, conforme previsto no artigo 18 desta Lei.

§ 2º Deverá ser estabelecida uma metodologia integrada de monitoramento, com a definição de indicadores e marcos intermediários, visando o acompanhamento permanente da execução das ações setoriais e intersetoriais previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância e priorizadas no Plano de Ação de cada gestão.

§ 3º Para o planejamento e a implantação do processo de monitoramento, poderá ser criado um Grupo de Trabalho específico, composto por integrantes do Comitê Intersetorial e representantes convidados de outros órgãos públicos e privados, dedicados à

primeira infância, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento dessas instâncias.

Art.12. A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 4 (quatro) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento;

§ 2º O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim;

Art.13 O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS

Art.14. Para fins de execução das políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei vigente.

§ 1º As parcerias de que trata o "caput" deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade e

§ 2º A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia-SP ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art.16. Cada Diretoria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para

financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art.17 O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art.18. Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cafelândia-SP, a Semana Municipal da Primeira Infância, a ser celebrada anualmente, no mês de outubro, visando a promoção de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.

Art.19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.20. As normas complementares à execução da presente Lei serão editadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto e ou Portaria.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 08 / 10 / 26
Horário: 12h:42min
Daniel L. S. Menghini

ANEXO – METAS

ÁREA TEMÁTICA:	- Educação.						
META 1:	- Atender, no mínimo, 60% das crianças de 0 a 3 anos em creches (atualmente atende 48,41%, de acordo com IBGE e INEP).						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	04 – Educação de Qualidade						
AÇÃO:	- Ampliação da Creche Berçário "Dionísia Azzari Zucchi"; - Construção de uma nova unidade escolar em Vila Simões. - Planejamento Orçamentário (PPA) para a construção de uma nova unidade em Vila Simões e adequações em unidades já existentes; - Parcerias com o governo estadual ou federal para subsídio financeiros e/ou técnico. - Busca Ativa a partir de dados da Saúde e Assistência.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	- Crianças de 0 a 3 anos.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**	
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Permanente.						
META:	- Atendimento de 60% de crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil, de acordo com a Meta do Plano Nacional de Educação.						
SETORIAL:	Educação.						
INTERSETORIAL:	Assistência Social e Saúde.						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2030.						
RESULTADO:	- Maior porcentagem de crianças de 0 a 3 anos atendidas na Educação Infantil.						
INDICADOR:	- Número de crianças matriculadas na rede municipal (SED – Secretaria Escolar Digital e SIE – Sistema Integrado de Ensino) /Número de crianças residentes no município x100.						

ÁREA TEMÁTICA:	- Educação.						
META 2:	- Implantar o atendimento integral para alunos da Pré-Escola (4 e 5 anos).						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	4 – Educação de Qualidade						
AÇÃO:	- Atendimento das crianças de 4 e 5 anos de forma integral em parceira com a Diretoria de Desenvolvimento Social (Assistência, Cultural e Esporte); - Implantação de projeto piloto com os alunos da EMEB "Prof. Cynira Vendramel" que residem no Bairro Vila Belém; - Ampliação do atendimento integral para alunos de outros bairros. - Planejamento da oferta de atividades diversificadas de forma descentralizada utilizando espaços e estruturas de outras diretorias municipais; - Sensibilização da comunidade escolar, principalmente pais e responsáveis, sobre o direito da criança e os benefícios do atendimento em tempo integral.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	- Crianças de 4 a 5 anos.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**	
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Anual.						
META:	- Atualmente, 37% dos alunos da rede municipal são atendidos em Tempo Integral, porém este atendimento não ocorre nas unidades de Pré-Escola, a meta é atender 25% dos alunos da Pré-Escola em Tempo Integral.						
SETORIAL:	- Educação.						
INTERSETORIAL:	- Desenvolvimento Social (Assistência, Cultura e Esporte).						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	- 2030.						
RESULTADO:	- Atendimento integral para alunos de Pré-Escola.						
INDICADOR:	- Número de alunos atendidos em Tempo Integral a partir de dados da matrícula e controle da secretaria escolar (SED e Censo Escolar) x número de alunos matriculados na secretaria escolar (SED e Censo Escolar) x100						

ÁREA TEMÁTICA:	- Educação						
META 3:	- Ampliar o número de docentes na Educação Infantil (Creches – 0 a 3 anos).						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	4 – Educação de Qualidade						
AÇÃO:	- Criar uma política de incentivo e valorização para os Agentes que se licenciarem como docentes; - Avaliar a possibilidade de reestruturar os cargos dos Agentes para uma função pedagógica para os profissionais graduados; - Alterações no Plano de Carreira do Magistério para incorporação de todos os profissionais da educação. - Avaliação da possibilidade de reestruturação de cargos para absorver servidores efetivos que já atuam nas creches e possuem formação em Pedagogia. - Estudo do impacto financeiro para contratação de mais professores.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	- Crianças de 0 a 3 anos.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**	
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Anual.						
META:	- 50% das turmas de Creche com docentes.						
SETORIAL:	Educação.						
INTERSETORIAL:	- Diretoria Executiva de Recursos Humanos e Procuradoria Municipal, Diretoria de Planejamento e Finanças						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027.						
RESULTADO:	- Maior número de docentes nas Educação Infantil (Creches – 0 a 3 anos).						
INDICADOR:	Número de docentes (Censo Escolar) na educação infantil (etapa creche) / número de classes) na educação infantil (etapa creche) x 100						

ÁREA TEMÁTICA:	Proteção Social em Assistência Social					
META 4:	Garantir apoio técnico e social para gestantes, nasciturnos e familiares					
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	01 - Erradicação da pobreza 03 – Saúde e Bem-Estar					
AÇÃO:	Ampliar o número de grupos e de participantes nas atividades grupais com gestantes ofertadas pelo CRAS. Busca no CadUnico bem como nos territórios com vistas a captação e devida divulgação da oferta. Contratação. Definição de fluxo de encaminhamento com serviços de saúde primária e secundária.					
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Gestantes em situação de vulnerabilidade social					
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Semanal					
META:	Garantir apoio a 70% das gestantes inscritas no CadUnico.					
SETORIAL:	Busca ativa de 100% na base de dados do CadUnico.					
INTERSETORIAL:	Busca ativa e apresentação da oferta á de 100% do público identificado.					
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2026					
RESULTADO:	70% de coletivos formados, consolidados e qualificação da capacidade protetiva e do desenvolvimento da parentalidade.					
INDICADOR:	Percentual de adesão e frequência; Índice de intercorrências e denúncias.					

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026

ÁREA TEMÁTICA:	Assistência Social						
META 5:	Garantir espaço de fortalecimento de vínculos entre cuidadores e crianças de 0-6 anos						
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem-Estar 16 -Paz, justiça e instituições eficazes						
AÇÃO:	- Implantação do SCFV de 0-6 anos iniciando pelos territórios prioritários: Vila Belém, Vila Simões, CDHU/COHAB. - Busca no CadUnico bem como nos territórios com vistas a captação e devida divulgação da oferta. - Contratação de equipe – Técnico e Orientador Social mediante realização de Concurso Público. - Definição de fluxo de encaminhamento com serviços de saúde primária e secundária, bem como da educação.						
TERRITORIALIZAÇÃO:	X	**URBANO**		**RURAL**		**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0-6 anos e suas famílias.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:		**EM EXECUÇÃO**		X	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Duas vezes por semana.						
META:	50% das crianças de 0-6 anos inscritas no CadUnico.						
SETORIAL:	Assistência Social						
INTERSETORIAL:	Diretoria de Saúde e Educação.						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027-2028.						
RESULTADO:	Consolidação do serviço no território urbano e distritos.						
INDICADOR:	Percentual de adesão e frequência; Índice de intercorrências e denúncias em desfavor da proteção de crianças de 0-6 anos.						

ÁREA TEMÁTICA:	Assistência Social						
META 6:	Garantir cuidados mais particularizados e menos institucionais a crianças de 0-3 anos em medida de proteção.						
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem-Estar 16 – Paz, justiça e instituições eficazes						
AÇÃO:	Implantação da modalidade Acolhimento Familiar. Diversificação das modalidades de acolhimento institucional. Instituição da Lei de regulamentação e subsídio. Sensibilização do sistema de justiça para novas modalidades de Acolhimento Familiar.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0-6 anos, priorizando-se a primeira faixa etária da primeira infância (0-3 anos).						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:		**EM EXECUÇÃO**			X	**A SER IMPLEMENTADA**	
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Permanente						
META:	Garantir que 100% das crianças de 0-3 anos e 50 % das crianças de 3-6 anos, que necessitem de afastamento da família de origem, possam ser amparadas e protegidas em modalidade Acolhimento Familiar.						
SETORIAL:	Criar instrumentos normativos; garantir equipe para execução indireta do Acolhimento Familiar. Assistência Social						
INTERSETORIAL:	Buscar apoio técnico e institucional junto ao Sistema de Justiça; articular com legislativo para instituir os marcos legais municipais.						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027						
RESULTADO:	Oferta de acolhimento familiar com vistas a redução dos danos da institucionalização e promoção de cuidados mais individualizados que contribuam para o pleno desenvolvimento das crianças.						
INDICADOR:	Número de crianças de 0-3 anos institucionalizadas em abrigos com preservação de vínculos afetivos.						

ÁREA TEMÁTICA:	Assistência Social					
META 7:	Garantir acesso à Política de Assistência, com vistas a orientações sobre direitos e serviços assistenciais a famílias em geral, priorizando as que em sua composição tenham crianças de 0-6 anos.					
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	01 –Erradicação da pobreza 10 – Redução das desigualdades					
AÇÃO:	Implantação do CRAS Distrital; Ampliação de atendimento nos Bairros Três Barras e Tangará; Ampliação da oferta de Serviços de Proteção Social Básica; Garantia de celeridade e eficiência junto aos departamentos implicados nos processos licitatórios; articulação com saúde e educação para atendimento de crianças e famílias.					
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Famílias em situação de vulnerabilidade com prioridade as que tenham crianças de 0-6 anos.					
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Permanente					
META:	Implantação de 1 CRAS Distrital ofertando PAIF e SCFV 0-6 anos para 70% das famílias e crianças residentes nos distritos e localidades rurais adjacentes, expostas a vulnerabilidades materiais e relacionais.					
SETORIAL:	Diretoria de Assistência Social					
INTERSETORIAL:	---					
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027					
RESULTADO:	Acesso igualitário a assistência social por parte das famílias residentes nas áreas rurais.					
INDICADOR:	Funcionamento no Distrito de 1 CRAS Distrital ofertando PAIF e SCFV 0-6 anos para 70% das famílias e crianças					

REA TEMÁTICA:	Saúde						
META 8:	Ampliar a cobertura vacinal de crianças até 6 anos						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem estar						
AÇÃO:	- Conscientização por meio de campanhas e divulgação em massa; - Ampliação do horário de funcionamento da sala de vacina; - Divulgação das campanhas; - Conscientização dos pais sobre a necessidade da imunização; - Busca Ativa nas áreas rurais; - Aumento do número de campanhas extra muro. - Busca ativa na Educação para identificar a demanda: - Solicitação de Carteira de Vacinação no ato matrícula; - Acompanhamento nas Unidades Escolares; - Apresentação da carteira de vacinação no ato da pesagem para Bolsa Família.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	x	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0 a 6 anos						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	x	**EM EXECUÇÃO**	x	**A SER IMPLEMENTADA**			
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Quadrimestral						
META:	Imunizar 95% das crianças até 6 anos.						
SETORIAL:	Saúde						
INTERSETORIAL:	Educação e Assistência Social						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027						
RESULTADO:	Imunização de 95% das crianças até 6 anos						
INDICADOR:	Percentual de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza e Poliomielite inativada – SISAB (Sistema de Informação em Saúde na Atenção Básica)						

ÁREA TEMÁTICA:	Saúde						
META 9:	Ampliar o número de gestantes que iniciam o Pré natal antes da 12ª semana de gestação						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem Estar						
AÇÃO:	- Conscientização por meio de campanhas e divulgação em massa. - Conscientização das gestantes; - Busca Ativa das gestantes através das visitas do Agente Comunitário de Saúde; - Ampliar a divulgação através dos canais oficiais de comunicação.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	x	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Gestantes com tempo de gestação menor que 12 semanas						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	x	**EM EXECUÇÃO**	x	**A SER IMPLEMENTADA**			
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Quadrimestral						
META:	Garantir que 100% das gestantes iniciem o Pré natal antes da 12ª semana de gestação						
SETORIAL:	Saúde						
INTERSETORIAL:	Diretoria de Desenvolvimento Social						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2026						
RESULTADO:	Todas as gestantes com data de início de pré-natal antes de completar 12 semanas de gestação.						
INDICADOR:	Número de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação – SISAB (Sistema de Informação em Saúde na Atenção Básica)						

ÁREA TEMÁTICA:	Saúde							
META 10:	Atender maior número de crianças até 6 anos com deficiência que precisam de acompanhamento.							
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem-Estar 04 - Educação de Qualidade 10 – Redução das desigualdades							
AÇÃO:	- Identificar e atender o maior número de crianças até 6 anos com deficiência; - Encaminhamento por meio do atendimento especializado do Centro de Saúde; - Busca ativa nos setores da Saúde e Educação para identificar a demanda; - Instalação de Sala Multissensorial.							
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	x	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**		
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0 a 6 anos							
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	x	**EM EXECUÇÃO**			x	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Semestral							
META:	Atendimento de 100% de crianças até 6 anos com deficiência.							
SETORIAL:	Saúde							
INTERSETORIAL:	Educação e Assistência Social							
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027-2028							
RESULTADO:	Atendimento de todas as crianças que necessitam de acompanhamento pelo serviço de Referência - CER							
INDICADOR:	Número de crianças até 6 anos que necessitam de acompanhadas pelo serviço especializado/ número de crianças acompanhadas pelo serviço especializado - Relatório SIS (Fiorilli) x 100.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Plano Municipal da Primeira Infância

2026 - 2036

"Plantamos sementes que um dia nascerão. Pomos as bases de algo que se desenvolverá. Não podemos fazer tudo, mas dá uma sensação de libertação iniciá–lo. Pode acontecer que nunca vejamos o resultado, mas esta é a diferença. Somos trabalhadores e não mestres, servidores, não messias. Somos profeta de um futuro que não nos pertence."

(Dom Oscar Romero)



Sophia - 5 anos
Minha cidade tem muitas coisas.

AGRADECIMENTOS

O Plano Municipal da Primeira Infância do município de Cafelândia-SP foi elaborado de modo multissetorial, envolvendo representantes de segmentos do poder público e da sociedade civil.

Trata–se de uma iniciativa de suma importância para garantir que as crianças recebam os cuidados necessários cruciais para o desenvolvimento físico, mental e social.

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Cafelândia-SP somente foi possível, por meio da participação e colaboração de um conjunto de pessoas nomeadas por meio do Decreto Municipal nº 5.712/2023, de 18 de setembro de 2023, cujas contribuições foram essenciais para o resultado deste trabalho.

ÍNDICE

Decreto..... 05

1. Diagnóstico do Município..... 12

1.1 Caracterização Demográfica e Social..... 12

2. Indicadores..... 13

2.1 Educação..... 13

2.1.1 Educação Infantil..... 13

2.1.2 Diagnóstico – Educação..... 16

3.1 Proteção Social..... 28

3.1.1 Proteção Social Básica..... 28

3.1.2 Diagnóstico – Proteção Social..... 29

4.1 Lazer, Espaço, Cidade e Meio Ambiente..... 34

4.1.1 Diagnóstico – Lazer, Espaço, Cidade e Meio Ambiente..... **34**

5.1 Saúde..... 40

5.1.1 Diagnóstico – Saúde..... 41

6. Implementação, Monitoramento e Avaliação..... 49

7. Projeto de Lei..... 50

Anexo I – Metas..... 58

Anexo II – Aprovação pelo CMDCA..... 69

Prefeitura Municipal de Cafelândia

DECRETO N.º 5.712/2023-TFMCS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar sua elaboração."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO a Constituição Federal nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei no 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º.

CONSIDERANDO as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e a proteção especial à criança:

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; sobre saúde e bem-estar; sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Que seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Cafelândia/SP, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia/SP, que será integrada pelos seguintes representantes:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Maria Ângela Teoro;

II - Conselho Tutelar: Fernanda de Oliveira Inês Sales;

III - Diretoria Municipal de Saúde: Thays Vicuña Faustino Brás de Lima;

IV - Diretoria Municipal de Educação: Ana Lúcia Garcia Parro;

V - Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento: Fábio Arrotheia;

VI - Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Carlos Otávio Avallone Doimo;

VII - Conselho Municipal de Saúde: Cintia Antônia de Souza Silva Bernardi;

VIII - Conselho Municipal de Educação: Beatriz Marques Berti;

IX - Conselho Municipal de Assistência Social: Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches;

X - Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança: Noemia Mello Pedreira;

XI - Famílias: Marcela Pizani Ribeiro Dias Cândido Lopes.

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI - Plano Municipal da Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei no 13.257/2016, em seus art. 4° caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário e Fóruns temáticos.

§ 2º O Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia/SP será enviado pela Prefeita Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

O PMPI – Plano Municipal da Primeira Infância de Cafelândia–SP é um conjunto de estratégias e ações cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos. Fase marcada por vários processos de desenvolvimento, influenciados pelo ambiente no qual a criança está inserida, pelos estímulos que recebe e pela qualidade dos vínculos afetivos que vivencia. Justamente por isso, o começo da vida deve receber proteção da **FAMÍLIA, do ESTADO e da SOCIEDADE.**

A infância é a anunciação dos começos, a inauguração do novo, a vida em promessa. Cuidando do começo estaremos protegendo a vida inteira.

Em relação à família, o Estado não a substitui nem a desqualifica, mas reconhece sua função fundamental, fortalece as competências familiares no que precisar para bem desempenhar as funções do cuidado e da educação inicial.

O outro espaço é das políticas públicas. Esta tem o papel de disponibilizar os meios para todas as crianças viverem com plenitude e se desenvolverem conforme seu potencial nas diferentes dimensões de sua personalidade.

A primeira etapa na construção do PMPI - Plano Municipal da Primeira Infância de Cafelândia-SP foi a indagação do Comitê Municipal Intersetorial de qual primeira infância se tem no município ou de quais primeiras infâncias as crianças cafelandenses de 0 a 6 anos são contempladas.

A primeira infância é uma categoria sócio demográfica permanente, referente a um período de vida do ser humano, assim temos diferentes infâncias a considerar. Cada grupo evidencia no município suas POTENCIALIDADES e NECESSIDADES, demandando um PMPI inclusivo e equitativo.

A elaboração do PMPI de Cafelândia-SP teve como paradigma central a Lei Federal n. º 13.257, de 08 de março de 2016, que instituiu o Plano Nacional da

Primeira Infância, sendo assim um plano técnico e político, orientador das principais políticas públicas e investimentos na proteção e promoção dos direitos da criança de 0 a 6 anos.

O instrumento DIAGNÓSTICO perfila as 18 ações finalísticas articuladas e defendidas nas políticas, projetos e iniciativas municipais para as infâncias de 0 a 6 anos, buscando cada vez mais igualdade e equidade das mesmas.

As ações finalísticas são:

1. Crianças com saúde.
2. Educação infantil.
3. As famílias e as comunidades das crianças.
4. Assistência social às famílias com crianças na primeira infância.
5. Vivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção.
6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças.
7. A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente.
8. Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias.
9. Enfrentando as violências contra as crianças.
10. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças.
11. Protegendo as crianças contra a pressão consumista.
12. Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais.
13. Evitando acidentes na primeira infância.
14. A criança e a cultura.
15. O sistema de justiça e a criança.
16. Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças.
17. As empresas e a primeira infância.
18. O direito à beleza.

Com 70 indicadores, o diagnóstico foi a base para estabelecer ESTRATÉGIAS, METAS e INDICADORES para o monitoramento e avaliação das ações estabelecidas no Plano Municipal da Primeira Infância.

O Decreto nº 5712/2023, além de constituir a Comissão Municipal e instituir a elaboração do PMPI de Cafelândia, prevê a necessária participação das crianças de 03 a 06 anos em sua elaboração, o que foi registrado por meio de desenhos, alguns deles estão dispostos no decorrer deste documento.



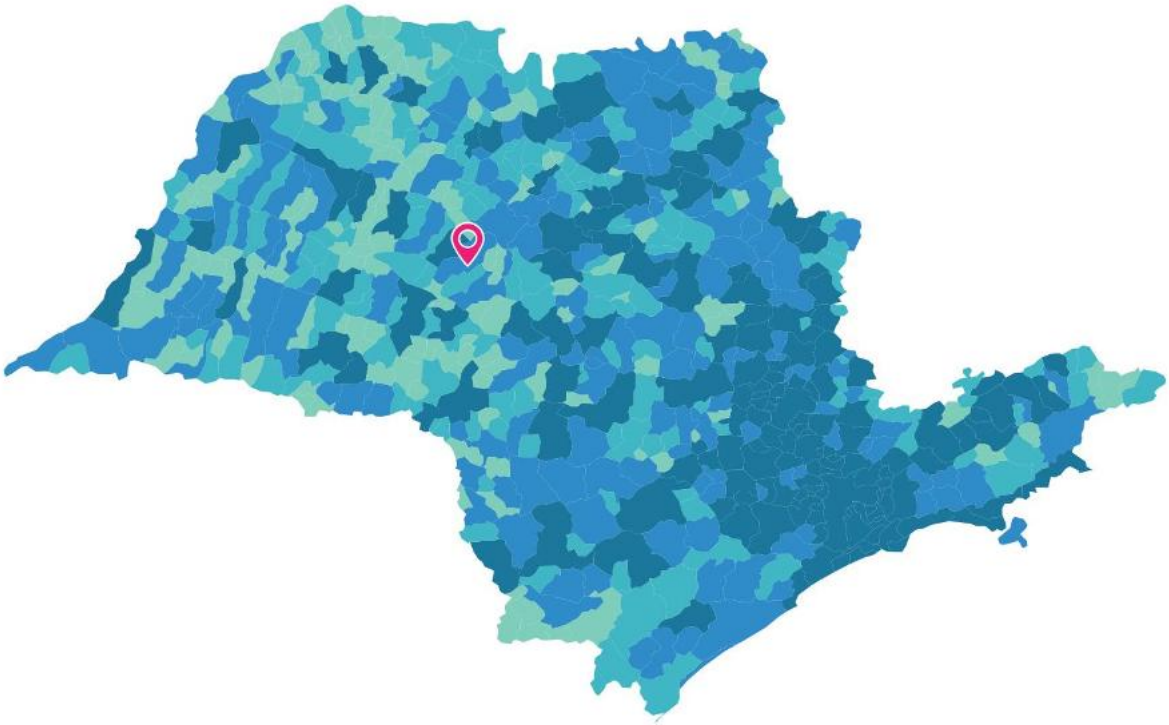
Enzo Gabriel – 6 anos
No Ginásio de Esportes tem alegria e brincadeira.

1. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

1.1 CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA E SOCIAL:

O município de Cafelândia–SP, segundo Censo IBGE/2022, é de Pequeno Porte 1, conta com uma população de 16.654 habitantes, sendo 1.398 crianças de 0 a 4 anos, que corresponde a 8,39% da população. Está localizada no interior do estado de São Paulo, distante 413 km da capital. Localiza–se na mesorregião de Bauru com uma área de 920,28 km^2. Tendo, no ano de 2021, um PIB per capita de R$ 38.094,80.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM - 2010) é 0,742, considerado alto na escala do IDHM.



2. INDICADORES

2.1 EDUCAÇÃO

2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:

A educação é a ferramenta mais poderosa de desenvolvimento social e econômico, é o processo social de formação humana.

A educação básica se inicia na Educação Infantil, que conquistou e consolidou seu espaço na representação social.

Os artigos 205 e 225 da Constituição Federal de 1988 atribuem à Educação Infantil, o status de direito IRRENUNCIÁVEL e IRREVOGÁVEL, sendo dever do Estado que, juntamente no conjunto dos demais direitos, assegurar com absoluta prioridade.

A Educação Infantil possui finalidade própria, de modo que garanta o desenvolvimento integral da criança em seu aspecto FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL e SOCIAL, complementando a ação da família.

A creche apresenta um desafio duplo: o atendimento da demanda manifesta, exigindo expansão e qualidade e embora seja direito de toda criança a partir do seu nascimento, nem todas as famílias desejam ou precisam dela.

A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, adicionou ao direito o dever da criança de frequentá-la, gerando a obrigação dos pais de matricular seus filhos de 4 e de 5 anos. O texto constitucional evidencia, assim, o dever dos sistemas de ensino de universalizar a pré-escola.

Segundo a Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (2024), 47,24% das crianças do município de faixa etária de 0 a 3 anos enquadravam nos critérios do INC – Índice de Necessidade por Creche. O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças.

No detalhamento do INC tem 15,88% de crianças em situação de pobreza residente na zona urbana, 7,55% de crianças de famílias monoparentais de zona urbana e 23,81% de crianças com mães/cuidadores de zona urbana economicamente ativos ou que o seriam, se tivesse creche.

O percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos em 2023 era de 48,41% e em pré-escola da população de 4 e 5 anos é de 92,31%, totalizando segundo Censo Escolar INEP (2023) o total de 414 matrículas em creche e 397 matrículas em pré-escola. A meta do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005. de 25 de junho de 2014 e no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 2.435, de 25 de junho de 2015 é de 50% de atendimento das crianças na etapa creche e universalização da pré–escola.

Quanto ao atendimento em período integral, o município atende 100% das crianças em creche e iniciou a oferta em período integral aos alunos da Pré-Escola, com a oferta de 2 turmas na EMEB “Prof. Cynira Vendramel” em 2025.

As crianças diagnosticadas com deficiência ou transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação frequentam, na extensão do contra turno, o AEE – Atendimento Educacional Especializado. O AEE atende, ainda, crianças que não possuem laudo, mas que a avaliação pedagógica apontam para a necessidade do referido atendimento.



João Miguel, 5 anos (Vila Simões)
Essa é minha escola.

2.1.2 DIAGNÓSTICO – EDUCAÇÃO (32 indicadores)

Indicador 1: Total de creches e estabelecimentos com creches públicas.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	6
2022	6
2023	6
2024	6

Indicador 2: Número de creches e estabelecimentos com creches. Pública. Zona Urbana.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	5
2022	5
2023	5
2024	5

Indicador 3: Número de creches e estabelecimentos com creches. Pública. Zona Rural**.**

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 4: Total de creches e estabelecimentos com creches, privada.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação - Cidades IBGE Censo Escolar.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	1
2022	1
2023	1
2024	1

Indicador 5: Número de creches e estabelecimentos com creches. Privada. Zona Urbana.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	1
2022	1
2023	1
2024	1

Indicador 6: Número de creches e estabelecimentos com creches. Privada. Zona Rural.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 7: Total de Instituições de educação infantil públicas de pré-escola.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	4
2022	4
2023	4
2024	4

Indicador 8: Números de Instituições públicas de pré-escola na Zona Urbana.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	3
2022	3
2023	3
2024	3

Indicador 9: Números de Instituições públicas de pré-escola na Zona Rural.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 10: Total de instituições privadas de pré-escola.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação - Cidades IBGE Censo Escolar.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	1
2022	1
2023	1
2024	1

Indicador 11: Número de instituições privadas de pré-escola, zona urbana.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação - Cidades IBGE Censo Escolar.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	1
2022	1
2023	1
2024	1

Indicador 12: Número de instituições privadas de pré-escola, zona rural.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação - Cidades IBGE Censo Escolar.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 13: Percentual de desistência escolar em Creche (0 a 3 anos e 11 meses).

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	16%
2022	12%
2023	0,8%
2024	0%

Indicador 14: Percentual de abandono escolar na Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses).

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	0%

Indicador 15: Percentual de crianças de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil municipal em relação ao total de matrícula.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	5,6%
2022	6,4%
2023	5%
2024	4,8%

Indicador 16: Percentual de bebês/crianças de 0 a 3 anos que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação à população total dessa faixa etária, nos anos considerados**.**

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2022	56,94%
2023	51,59%
2024	54,27%

Indicador 17: Percentual de crianças de 4 a 5 anos a 11 meses que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação à população total dessa faixa etária, no ano considerado.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2022	5,96%
2023	7,69%
2024	5,71%

Indicador 18: Números de professores existentes na educação infantil municipal.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação - Cidades IBGE Censo Escolar.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	67
2022	73
2024	85

Indicador 19: Número de bebês/crianças por docentes na Educação Infantil**.**

Fonte: Diretoria Municipal de Educação - Cidades IBGE Censo Escolar.

Nota Técnica: Número alunos matriculados na modalidade creche (municipal) /número de docentes.

Série Histórica:

2021	8,2
2022	9,4
2024	8,3

Indicador 20: Percentual de docentes com curso superior atuando em creches.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 21: Percentual de docentes com curso superior atuando na pré-escola.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 22: Percentual de unidades de educação infantil com ofertas diária de merenda

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 23: Percentual de unidades de educação infantil de atendimento integral para bebês/crianças de 0 a 3 anos e 11 meses – Creche.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 24: Percentual de unidades de educação infantil com atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses**.**

Fonte: Diretoria Municipal de Educação .

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	0%

Indicador 25: Percentual de unidades de educação infantil que dispõem de brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial**.**

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 26: Percentual de unidades de educação infantil municipal que disponibilizam tempo ao ar livre para as crianças.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 27: O município desenvolve ações de educação ambiental voltados à primeira infância?

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Sim
2022	Sim
2023	Sim
2024	Sim

Indicador 29: Percentual de unidades da educação infantil públicas com abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 30: Percentual de unidades da educação infantil públicas que possuem implantado o programa Lavagem de Mãos.

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

Indicador 31: Percentual de unidades da educação infantil municipal está de acordo com as competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 32: Número de professores participando de formações continuadas na primeira infância**.**

Fonte: Diretoria Municipal de Educação.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Dados do Responsável pelo preenchimento:

1 - Nome: Ana Lúcia Garcia Parro

Cargo/Função no município: Diretora Municipal de Educação

Tempo no exercício da função: 04 anos

E – mail: educacao@cafelandia.sp.gov.br

Telefone: 14 98179 0266

Mês/Ano de preenchimento: setembro/2025



Ana Laura – 6 anos (Bacuriti)
Na escola tem parquinho.

3.1 PROTEÇÃO SOCIAL:

3.1.1. Proteção Social Básica:

A realidade da primeira infância em Cafelândia/SP, analisada a partir do Cadastro Único, evidencia importantes desafios e potencialidades. São 801 crianças de 0 a 6 anos registradas, das quais 74,11% vivem em famílias monoparentais femininas, revelando o peso da responsabilidade materna na proteção e no cuidado infantil. Entre elas, 580 recebem o Programa Bolsa Família, o que demonstra a centralidade das políticas de transferência de renda na proteção social básica e na mitigação da pobreza. Embora haja esforços de inclusão educacional, persistem barreiras: das 18 crianças com deficiência, apenas 66,7% estão inseridas na rede escolar, revelando desigualdades no acesso à educação.

Mesmo sendo um município de pequeno porte, Cafelândia possui uma rede socioassistencial diversificada e em expansão. Conta com dois CRAS (um urbano e um distrital), um CREAS, serviços de acolhimento institucional (SAICA e ILPI), SCFV para diferentes faixas etárias, além do processo de implantação do Programa Família Acolhedora, medida estratégica para evitar institucionalizações precoces e potencialmente danosas. Destacam-se ainda os benefícios eventuais, como o Auxílio Maternidade, que oferece apoio material e simbólico às gestantes, e os grupos reflexivos de parentalidade responsável, demonstrando a dimensão socioeducativa da proteção social. Nesse sentido, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) orienta que o SUAS deva "atuar preventivamente na proteção social de famílias e indivíduos, fortalecendo sua função protetiva e garantindo a convivência familiar e comunitária".

No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, o município dispõe de um Conselho Tutelar atuante, que aponta como principais notificações envolvendo crianças de 0 a 6 anos os casos de negligência familiar e as dificuldades de cuidado de crianças neurodivergentes, em especial com TEA. Nessas situações, observa-se significativa dificuldade de acesso a serviços de saúde especializados (fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuropediatria), o que reforça a urgência de políticas intersetoriais. Como

destaca o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), a garantia de direitos requer a articulação de saúde, educação e assistência social, em consonância com a prioridade absoluta prevista no ECA.

Os dados demográficos do IBGE reforçam esse diagnóstico. O município tem 17.917 habitantes (2020), em área de 920,28 km², apresentando baixa densidade populacional e forte dispersão em áreas rurais. A taxa de fecundidade é de 2,49 filhos por mulher, indicando uma demanda expressiva por políticas voltadas à infância. A taxa de mortalidade infantil estava em 17,86 por mil nascidos vivos (2017), revelando vulnerabilidades relacionadas à saúde e à nutrição. Já a escolarização de crianças de 6 a 14 anos alcançava 96,7% no Censo de 2010, mas, entre as de 0 a 6 anos, a taxa de frequência escolar ainda é baixa (cerca de 54,8%, segundo CadÚnico).

Diante desse cenário, evidencia-se que a assistência social tem papel estratégico ao atuar preventivamente, fortalecendo vínculos familiares, apoiando o cuidado parental e ampliando oportunidades de desenvolvimento infantil integral. Como enfatiza Aldaíza Sposati (2013), a proteção social não se resume ao alívio da pobreza, mas deve ser compreendida como "direito de cidadania e condição para a inclusão social". Assim, investir na primeira infância é investir em cidadania, equidade e no futuro de Cafelândia.

3.1.2 DIAGNÓSTICO – PROTEÇÃO SOCIAL (10 indicadores)

Indicador 1: Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos.
Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social.
Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica
Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 2: Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV.

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 3: Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF).

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social**.**

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	8
2022	14
2023	18
2024	23

Indicador 4: Número de crianças de até 6 anos acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos.

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social**.**

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	13
2023	39,5
2024	51

Indicador 5: Número de famílias inseridas no Programa Bolsa Família

Fonte: Bolsa Família - Cadastro Único.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	889
2022	947
2023	989
2024	1038
2025	1097

Indicador 6: Quantidade de visitas domiciliares?

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	234
2022	310
2023	346
2024	407

Indicador 7: Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos.

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 8: O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas a melhoria das condições de moradia?

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	Sim
2023	Não
2024	Não

Indicador 9: Número de ações de prevenção a todos os tipos de violências relacionadas à primeira infância?

Fonte: Diretoria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	4
2023	7
–2024	8

Indicador 10: Número de crianças até 0-6 anos inseridas no cadastro nacional de adoção.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica

Série Histórica:

2021	2
2022	3
2023	2
2024	3

Dados do Responsável pelo preenchimento:

Nome: Fábio Arrotheia

Cargo/Função no município: Coordenador de Assistência Social

Tempo no exercício da função: 3 anos

E – mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

Telefone: (14) 98179-0063

Mês/Ano de preenchimento: 2025



Emanuelly – 4 anos
Eu tenho boneca de bebê para brincar.

4.1 LAZER, ESPAÇO, CIDADE E MEIO AMBIENTE

O município de Cafelândia pertence ao bioma da Mata Atlântica e apresenta 91,4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 23,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). As informações sobre o saneamento e urbanização do município foram baseadas em dados de pesquisas como as do IBGE que fornecem um panorama das condições ambientais e de infraestrutura do município.

O município ainda não realiza a "Semana do Bebê", estratégia de mobilização pela primeira infância que contribui para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas. Tal ação é de suma importância, uma vez que nesta semana a principal marca é a intersetorialidade, pois trata os desafios da primeira infância de forma coletiva.

O Plano reforça, também, a importância e necessidade de realização de campanhas relacionadas à exposição indevida de crianças na mídia. Apesar da presença massiva das crianças on-line, segundo pesquisa realizada em 2017 pela UNICEF, 01 em cada 03 usuários da internet é criança, constatou-se que muito pouco é realizado para proteger as crianças dos perigos do mundo digital. O relatório estuda também que a internet amplia a vulnerabilidade das crianças em relação aos riscos e perigos e destaca que os aparelhos móveis tornaram o acesso on-line menos supervisionado para muitas crianças e potencialmente perigoso.

O município possui diversos equipamentos disponíveis ao lazer, à cultura e à prática esportiva.

4.1.1 DIAGNÓSTICO – LAZER, ESPAÇO, CIDADE E MEIO AMBIENTE (12 indicadores)

Indicador 1: O município já realizou a semana do bebê? Se SIM desde quando?
Fonte: Gabinete da Prefeitura Municipal.
Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

Indicador 2: Número de aglomerados subnormais.

Fonte: Cidades IBGE - Panorama Censo - Universo Aglomerados Subnormais.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0
2022	0
2023	0
2024	0

Indicador 3: Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância, - Parques infantis.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

	Zona Urbana	**Zona Rural**
2021	03	0
2022	03	0
2023	03	0
2024	09	01

Indicador 4: Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - Brinquedotecas

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica

Série Histórica:

	Zona Urbana	Zona Rural
2021	0	0
2022	0	0
2023	0	0
2024	0	0

Indicador 5: Existem programas ou políticas que contemplam espaços públicos planejados para crianças na primeira infância?

Fonte: Gabinete da Prefeitura Municipal.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Sim
2022	Sim
2023	Sim
2024	Sim

Indicador 6: Porcentagem de arborização de vias públicas.

Fonte: Cidades IBGE - Panorama Censo - Ambiente e Território.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Sem referência
2022	93,9%
2023	Sem referência
2024	Sem referência

Indicador 7: O município desenvolve campanhas relacionadas à exposição indevida de crianças na mídia?

Fonte: Gabinete da Prefeitura Municipal.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

Indicador 8: O município desenvolve estudos e pesquisas na área da primeira infância? Se sim, dê exemplo?

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Sim

Indicador 9: O município participa da Rede Estadual pela Primeira Infância (REPI) ou da Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI)?

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Não
2022	Não
2023	Não
2024	Não

Indicador 10: O município possui cobertura de internet móvel em todo município?

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte: Municípios com obrigações de atendimento com SMP nas tecnologias 3G e 4G.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	Sim
2022	Sim
2023	Sim
2024	Sim

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Indicador 11: População atendida com esgotamento sanitário**.**

Fonte: SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - Água e Esgoto.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

2017	6006

Indicador 12: População atendida com abastecimento de água**.**

Fonte: SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - Água e Esgoto.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

2017	6006

Ana Heloisa – 6 anos
A cidade tem casas e parque.

5.1 SAÚDE

A Constituição Federal de 1988 consagra a saúde, juntamente com a proteção à maternidade e à infância, como um direito social. Além disso, a saúde é definida como um direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir a redução do risco de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas. O texto constitucional torna-se mais contundente quando trata das fases iniciais da vida:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"

O Plano Nacional da Primeira Infância possui medidas focadas em saúde com base em visitas domiciliares, orientação e formação, o acesso a programas e políticas de saúde da mulher, políticas focadas na saúde bucal e na atenção odontológica e o fornecimento gratuito de medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas. Também muito relevante é a alteração promovida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio da qual foi assegurado o direito do pai de acompanhar a esposa ou a companheira gestante, bem como filhos de até seis anos em consultas de saúde.

Nesse sentido, também o PNPI considera de fundamental importância uma capacitação diferenciada dos profissionais de saúde, por meio da formação e da educação continuada, preparando-os para lidar com a complexidade dos vários aspectos envolvidos na atenção à criança e à sua família. A parentalidade ainda é uma temática nova para muitos profissionais que atuam nos serviços e eles necessitam de processo de educação permanente para incorporá-la no seu cotidiano de práticas. E, acima de tudo, este Plano insiste na valorização dos profissionais da primeira

infância, dada a complexidade dos aspectos envolvidos nas práticas profissionais dirigidas à criança

Dados da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde – e Gestor (2021 – 2023), o município possui a cobertura de atenção primária à saúde é de 74,86% (setenta e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

Os partos são realizados na Irmandade Santa Casa de Cafelândia, primeira referência municipal e para a Irmandade Santa Casa de Lins, segunda referência municipal onde são absorvidas também a demanda de alto risco. O exame do pezinho em todos os recém-nascidos é realizado no Centro de Saúde com até cinco dias de vida. O registro civil dos bebês é disponibilizado por meio do cartório de registro.

A oferta de vacinas do esquema básico de imunização, segundo o PNI, a cobertura dos principais imunizantes destinados a crianças com até 04 (quatro) anos, 11 (onze)meses e 29 (vinte e nove) dias está ideal.

5.1.1 DIAGNÓSTICO – SAÚDE (16 indicadores)

Indicador 01: Percentual de gestantes com início do pré-natal no 1° trimestre de gravidez do total de gestantes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Total de gestantes que iniciaram o pré-natal nas primeiras 12 semanas de gestação em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.

Série Histórica:

2021	100%
2022	94,74%
2023	88,89%
2024	93,70%

Indicador 2: Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal do total de gestantes.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Total de gestantes que iniciaram o pré-natal nas primeiras 12 semanas de gestação em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.

Série Histórica:

2021	84,61 %
2022	63,16 %
2023	88,89 %
2024	83,46%

Indicador 3: Percentual de partos naturais em relação ao total de partos registrados no município – Segundo município de residência.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Total de gestantes que iniciaram o pré-natal nas primeiras 12 semanas de gestação em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.

Série Histórica:

2021	7,69 %
2022	5,26 %
2023	3,70 %
2024	1,68%

Indicador 4: Percentual de partos cesáreo em relação ao total de partos registrados no município - Segundo município de residência**.**

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Total de gestantes que iniciaram o pré-natal nas primeiras 12 semanas de gestação em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.

Série Histórica:

2021	92,31%
2022	94,74%
2023	96,30%
2024	98,32

Indicador 5: Percentual de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Total de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.

Série Histórica:

2021	100 %
2022	100 %
2023	100 %
2024	100%

Indicador 6: Percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém-nascido, conforme a lei 1.108/2005.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Número de mortes de mulheres por causas relacionadas à gravidez, parto ou puerpério para cada 100.000 nascidos vivos, por ano e município de residência.

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Indicador 7: Razão de Mortalidade Materna em Mulheres de idade fértil.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	0%

Indicador 8: Taxa de Mortalidade Infantil.

Fonte: Cidades IBGE-Censo (Pesquisa - Taxa de Mortalidade Infantil).

Nota Técnica: Referência para cada 1.000 nascidos vivos**.**

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	0%

Indicador 9: Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de Informação de Atenção Básica - Situação de Saúde (SIAB).

Nota Técnica: Os dados dos relatórios do Sisvan são compostos por informações digitados na plataforma própria e no sistema de gestão do Programa Bolsa Família. Algumas equipes municipais podem não preencher os dados.

Série Histórica:

2021	Sem dados
2022	Sem dados
2023	Sem dados
2024	Não gerou resultados

Indicador 10: Número total de crianças menores de 2 anos desnutridas**.**

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de vigilância alimentar e nutricional - Sisvan (Consumo Alimentar).

Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas**.**

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	0%

Indicador 11: Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil**.**

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de vigilância alimentar e nutricional - Sisvan (Consumo Alimentar).

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	5,19%

Indicador 12: Proporção de gestantes com idade entre 10 e 14 anos em relação ao total de grávidas no período.

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC**.**

Série Histórica:

2021	0%
2022	0%
2023	0%
2024	0%

Indicador 13: Proporção de gestantes com idade entre 15 e 19 anos em relação ao total de grávidas no período**.**

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC**.**

Série Histórica:

2021	23,8%
2022	10,53%
2023	0%
2024	1,58%

Indicador 14: Quantidade de crianças até 6 anos com deficiência acompanhadas em serviços especializados no município.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica.

Série Histórica:

2021	5
2022	4
2023	4
2024	0

Indicador 15: Percentual de crianças vacinadas com duas doses da Tríplice Viral.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI).

Nota Técnica: Sem Referenciamento para nota técnica**.**

Série Histórica:

2021	65%
2022	75%
2023	85%
2024	76,18%

Indicador 16: Taxa de cobertura do PSF (número de famílias cadastradas no PSF).

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB - Cadastramento Familiar.

Nota Técnica: Cobertura populacional estimada de equipes de saúde da família (ESF).

Série Histórica:

2021	100%
2022	100%
2023	100%
2024	100%

Dados do Responsável pelo preenchimento:

1 - Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Cargo/Função no município: Supervisora de Contratos e Convênios

Tempo no exercício da função: 10 anos

E-mail: secsaudecafelandia@gmail.com

Telefone: 14 98179 0228

Mês/Ano de preenchimento: 09/2025



Melissa – 6 anos
Eu vejo o Papai do Céu.

6. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Com objetivo de garantir a implementação integrada do plano de ação do PMPI – Plano Municipal da Primeira Infância, o poder executivo constituirá um Comitê Intersetorial, conforme previsto na lei que institui o plano.

O monitoramento permanente da execução das estratégias, a partir do seu primeiro diagnóstico, será de reponsabilidade desta instancia multisetorial, composta por representantes das diferentes secretarias e autarquias municipais.

A implementação do PMPI – Cafelândia-SP e o alcance de suas metas serão avaliadas quadrienalmente, fornecendo assim, subsídios para tomadas de decisões e eventuais inconsistências no processo de implementação. O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple os indicadores previstos no plano de ação, levando em consideração os dados coletados durante o processo de diagnóstico e monitoramento.

O processo de avaliação da implementação do PMPI – Cafelândia-SP deverá incluir a participação de controle social, tais como: Conselho Tutelar, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Câmara de Vereadores e, se houver, entidades privadas sem fins lucrativos, com atuação na primeira infância.

7. PROJETO DE LEI:

MINUTA DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2.026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art.1º - Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Cafelândia-SP (PMPI/Cafelândia-SP), na forma de anexo, como documento de planejamento transversal e multisetorial, elaborado em consonância com os princípios, diretrizes e os objetivos das Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nº 13.257, de 08 de março de 2.016, bem como o Plano Nacional da Primeira Infância.

Art. 2º - Plano Municipal da Primeira Infância terá vigência até 2036 e sua implementação se orientará nos seguintes valores e princípios:

I - Igualdade, Equidade e Combate à Pobreza;

II - Respeito, Inclusão e Diversidade;

III - Garantia de Direitos;

IV - Desenvolvimento Integral e Intersetorialidade;

V - Cooperação e Trabalho em Rede;

VI - Atendimento Humanizado;

VII - Escuta Ativa e Protagonismo da Criança;

VIII - Cultura de Paz, Proteção e Combate à Violência;

IX - Valorização da Relação Humanidade-Natureza e

X - Criatividade, Liberdade e Acesso ao Espaço Público.

Art.3º - A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância seguirá os eixos estratégicos dispostos a seguir, que se desdobram em metas e estratégias setoriais e intersetoriais:

I - Organizar as estruturas, os recursos e as estratégias de atuação integrada do município com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos;

II - Ampliar o acesso e a permanência na educação infantil de forma inclusiva e com qualidade para as crianças de 0 a 6 anos;

III - Ampliar o acesso aos serviços de saúde e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanização na atenção à saúde infantil e das gestantes, bem como garantir uma boa nutrição;

IV - Ampliar o acesso aos serviços da promoção social, com atenção às famílias em situação de vulnerabilidade e a todas as formas de violência que afetam as crianças de 0 a 6 anos e

V - Promover o bem-estar integrado à natureza e a cidade, além de fomentar o acesso à arte, à cultura e ao lazer para todas as crianças de 0 a 6 anos.

Art. 4º - Para fins desta Lei, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento técnico, apartidário, cuja principal função é estabelecer um planejamento estratégico e

articulado intersetorialmente, que garanta a implementação de ações necessárias ao atendimento integral dos direitos da criança na primeira infância, no longo prazo.

Art. 6º - A fim de garantir a continuidade da implementação das ações e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância, cada gestão que assumir o Poder Executivo deste Município deverá apresentar, em seu primeiro ano de mandato, um Plano de Ação focado em viabilizar as estratégias previstas no Plano Municipal.

§ 1º - A elaboração intersetorial do Plano de Ação deve orientar-se nas diretrizes do Plano Municipal, com vistas a garantir a ação coordenada e integrada dos diferentes setores da administração municipal, responsáveis pelo atendimento das gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no município;

§ 2º - O Plano de Ação deve refletir os resultados dos processos de monitoramento e avaliação previstos no capítulo IV desta Lei, priorizando a implementação das estratégias vinculadas às metas que demonstraram menos avanços ao longo dos anos.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art.7º - Fica instituído o Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia, instância de coordenação multissetorial, que terá por atribuição a articulação das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos e coordenar a implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º - O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;

III- Diretoria Municipal de Saúde;

IV - Diretoria Municipal de Educação;

V – Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;

VI - Diretoria Municipal de Administração;

VII – Conselho Municipal de Saúde;

VIII- Conselho Municipal de Educação;

IX- Conselho Municipal de Assistência Social;

X- Associações comunitárias;

XI- Famílias.

§ 2º - Cada Diretoria designada deverá indicar um membro titular e um suplente, que serão nomeados por meio de Portaria do Executivo, e corresponsáveis nessa ação coletiva;

§ 3º - Ao menos um dos membros indicados por cada Diretoria mencionada no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser servidor efetivo;

§ 4º - A coordenação do Comitê Intersetorial ficará sob responsabilidade do setor da Educação, que deverá liderar os trabalhos do Comitê, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 5º - O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.

Art.8º - Compete ao Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - Articular-se e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;

II - Promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;

III - Propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 a 6 anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;

IV - Zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - Buscar uma maior articulação e integração com outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - Elaborar o Plano de Ação para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no art. 3º desta Lei;

VII - Utilizar indicadores previstos no marco lógico e implantar metodologia de monitoramento e avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e

VIII - Dar transparência à execução do Plano Municipal pela Primeira Infância por meio de prestação de contas periódica e aberta ao público.

Art.9º - O Comitê Intersetorial será complementado pelos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo desenvolverão programas e ações que impactem direta ou indiretamente a primeira infância, podendo participar das reuniões e deliberações sobre a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Comitê Gestor Intersetorial.

Art.10 - O Comitê Intersetorial poderá criar Grupos de Trabalho temáticos, conforme planejamento e metodologia por ele aprovada.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas, instituições de ensino superior, bem como especialistas nos assuntos tratados pelo

colegiado para participarem de reuniões e ou atividades relacionadas às suas atribuições, e que possam contribuir com a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art.11 - O Comitê Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância manterá um processo permanente de monitoramento da execução das estratégias previstas e necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia-SP.

§ 1º - O monitoramento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizado de forma periódica e seu balanço deverá ser publicado anualmente, conforme previsto no artigo 18 desta Lei.

§ 2º - Deverá ser estabelecida uma metodologia integrada de monitoramento, com a definição de indicadores e marcos intermediários, visando o acompanhamento permanente da execução das ações setoriais e intersetoriais previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância e priorizadas no Plano de Ação de cada gestão.

§ 3º - Para o planejamento e a implantação do processo de monitoramento, poderá ser criado um Grupo de Trabalho específico, composto por integrantes do Comitê Intersetorial e representantes convidados de outros órgãos públicos e privados, dedicados à primeira infância, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento dessas instâncias.

Art.12 – A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e o alcance de suas metas serão avaliados a cada 4 (quatro) anos, contados a partir do ano subsequente à data de aprovação desta Lei, fornecendo subsídios para a tomada de

decisões e eventuais correções no processo de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º- O processo de avaliação deverá ser executado a partir de uma metodologia específica, que contemple indicadores quantitativos e ou qualitativos atrelados às metas do Plano, e deverá levar em consideração os dados coletados durante os processos anuais de monitoramento;

§ 2º- O processo de avaliação deverá ser conduzido pelo Comitê Intersetorial, que poderá criar um Grupo de Trabalho específico para este fim;

Art.13 - O processo de avaliação da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá contemplar a participação de munícipes e crianças, em momentos específicos, e dentro de metodologias adequadas, previamente aprovadas pelos membros do Comitê Intersetorial.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS

Art.14 - Para fins de execução das políticas públicas voltadas para a primeira infância, bem como articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância, o Município poderá firmar convênios com órgãos de outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei vigente.

§ 1º - As parcerias de que trata o "caput" deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade e

§ 2º - A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do Poder Público de manter a rede de atenção direta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cafelândia-SP ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art.16 – Cada Diretoria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art.17 - O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art.18 - Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cafelândia-SP, a Semana Municipal da Primeira Infância, a ser celebrada anualmente, no mês de outubro, visando a promoção de ações de conscientização sobre a primeira infância e a importância da atenção integral e integrada às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias.

Art.19 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.20 – As normas complementares à execução da presente Lei serão editadas pelo Executivo Municipal por meio de Decreto e ou Portaria.

Art.21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – METAS

ÁREA TEMÁTICA:	- Educação.						
META 1:	- Atender, no mínimo, 60% das crianças de 0 a 3 anos em creches (atualmente atende 48,41%, de acordo com IBGE e INEP).						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	04 – Educação de Qualidade						
AÇÃO:	- Ampliação da Creche Berçário "Dionísia Azzari Zucchi"; - Construção de uma nova unidade escolar em Vila Simões. - Planejamento Orçamentário (PPA) para a construção de uma nova unidade em Vila Simões e adequações em unidades já existentes; - Parcerias com o governo estadual ou federal para subsídio financeiros e/ou técnico. - Busca Ativa a partir de dados da Saúde e Assistência.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	- Crianças de 0 a 3 anos.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**			**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Permanente.						
META:	- Atendimento de 60% de crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil, de acordo com a Meta do Plano Nacional de Educação.						
SETORIAL:	Educação.						
INTERSETORIAL:	Assistência Social e Saúde.						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2030.						
RESULTADO:	- Maior porcentagem de crianças de 0 a 3 anos atendidas na Educação Infantil.						
INDICADOR:	- Número de crianças matriculadas na rede municipal (SED – Secretaria Escolar Digital e SIE – Sistema Integrado de Ensino) /Número de crianças residentes no município x100.						

ÁREA TEMÁTICA:	- Educação.						
META 2:	- Implantar o atendimento integral para alunos da Pré-Escola (4 e 5 anos).						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	4 – Educação de Qualidade						
AÇÃO:	- Atendimento das crianças de 4 e 5 anos de forma integral em parceira com a Diretoria de Desenvolvimento Social (Assistência, Cultural e Esporte); - Implantação de projeto piloto com os alunos da EMEB "Prof. Cynira Vendramel" que residem no Bairro Vila Belém; - Ampliação do atendimento integral para alunos de outros bairros. - Planejamento da oferta de atividades diversificadas de forma descentralizada utilizando espaços e estruturas de outras diretorias municipais; - Sensibilização da comunidade escolar, principalmente pais e responsáveis, sobre o direito da criança e os benefícios do atendimento em tempo integral.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	- Crianças de 4 a 5 anos.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**	
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Anual.						
META:	- Atualmente, 37% dos alunos da rede municipal são atendidos em Tempo Integral, porém este atendimento não ocorre nas unidades de Pré-Escola, a meta é atender 25% dos alunos da Pré-Escola em Tempo Integral.						
SETORIAL:	- Educação.						
INTERSETORIAL:	- Desenvolvimento Social (Assistência, Cultura e Esporte).						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	- 2030.						
RESULTADO:	- Atendimento integral para alunos de Pré-Escola.						
INDICADOR:	- Número de alunos atendidos em Tempo Integral a partir de dados da matrícula e controle da secretaria escolar (SED e Censo Escolar) x número de alunos matriculados na secretaria escolar (SED e Censo Escolar) x100						

ÁREA TEMÁTICA:	- Educação							
META 3:	- Ampliar o número de docentes na Educação Infantil (Creches – 0 a 3 anos).							
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	4 – Educação de Qualidade							
AÇÃO:	- Criar uma política de incentivo e valorização para os Agentes que se licenciarem como docentes; - Avaliar a possibilidade de reestruturar os cargos dos Agentes para uma função pedagógica para os profissionais graduados; - Alterações no Plano de Carreira do Magistério para incorporação de todos os profissionais da educação. - Avaliação da possibilidade de reestruturação de cargos para absorver servidores efetivos que já atuam nas creches e possuem formação em Pedagogia. - Estudo do impacto financeiro para contratação de mais professores.							
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**		
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	- Crianças de 0 a 3 anos.							
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Anual.							
META:	- 50% das turmas de Creche com docentes.							
SETORIAL:	Educação.							
INTERSETORIAL:	- Diretoria Executiva de Recursos Humanos e Procuradoria Municipal, Diretoria de Planejamento e Finanças							
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027.							
RESULTADO:	- Maior número de docentes nas Educação Infantil (Creches – 0 a 3 anos).							
INDICADOR:	Número de docentes (Censo Escolar) na educação infantil (etapa creche) / número de classes) na educação infantil (etapa creche) x 100							

ÁREA TEMÁTICA:	Proteção Social em Assistência Social							
META 4:	Garantir apoio técnico e social para gestantes, nasciturnos e familiares							
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	**01 -** Erradicação da pobreza **03 –** Saúde e Bem-Estar							
AÇÃO:	Ampliar o número de grupos e de participantes nas atividades grupais com gestantes ofertadas pelo CRAS. Busca no CadUnico bem como nos territórios com vistas a captação e devida divulgação da oferta. Contratação. Definição de fluxo de encaminhamento com serviços de saúde primária e secundária.							
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**		
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Gestantes em situação de vulnerabilidade social							
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**			**A SER IMPLEMENTADA**			
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Semanal							
META:	Garantir apoio a 70% das gestantes inscritas no CadUnico.							
SETORIAL:	Busca ativa de 100% na base de dados do CadUnico.							
INTERSETORIAL:	Busca ativa e apresentação da oferta á de 100% do público identificado.							
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2026							
RESULTADO:	70% de coletivos formados, consolidados e qualificação da capacidade protetiva e do desenvolvimento da parentalidade.							
INDICADOR:	Percentual de adesão e frequência; Índice de intercorrências e denúncias.							

ÁREA TEMÁTICA:	Assistência Social						
META 5:	Garantir espaço de fortalecimento de vínculos entre cuidadores e crianças de 0-6 anos						
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem-Estar 16 -Paz, justiça e instituições eficazes						
AÇÃO:	- Implantação do SCFV de 0-6 anos iniciando pelos territórios prioritários: Vila Belém, Vila Simões, CDHU/COHAB. - Busca no CadUnico bem como nos territórios com vistas a captação e devida divulgação da oferta. - Contratação de equipe – Técnico e Orientador Social mediante realização de Concurso Público. - Definição de fluxo de encaminhamento com serviços de saúde primária e secundária, bem como da educação.						
TERRITORIALIZAÇÃO:	X	**URBANO**		**RURAL**		**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0-6 anos e suas famílias.						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:		**EM EXECUÇÃO**		X	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Duas vezes por semana.						
META:	50% das crianças de 0-6 anos inscritas no CadUnico.						
SETORIAL:	Assistência Social						
INTERSETORIAL:	Diretoria de Saúde e Educação.						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027-2028.						
RESULTADO:	Consolidação do serviço no território urbano e distritos.						
INDICADOR:	Percentual de adesão e frequência; Índice de intercorrências e denúncias em desfavor da proteção de crianças de 0-6 anos.						

ÁREA TEMÁTICA:	Assistência Social							
META 6:	Garantir cuidados mais particularizados e menos institucionais a crianças de 0-3 anos em medida de proteção.							
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem-Estar 16 – Paz, justiça e instituições eficazes							
AÇÃO:	Implantação da modalidade Acolhimento Familiar. Diversificação das modalidades de acolhimento institucional. Instituição da Lei de regulamentação e subsídio. Sensibilização do sistema de justiça para novas modalidades de Acolhimento Familiar.							
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**		
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0-6 anos, priorizando-se a primeira faixa etária da primeira infância (0-3 anos).							
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:		**EM EXECUÇÃO**			X	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Permanente							
META:	Garantir que 100% das crianças de 0-3 anos e 50 % das crianças de 3-6 anos, que necessitem de afastamento da família de origem, possam ser amparadas e protegidas em modalidade Acolhimento Familiar.							
SETORIAL:	Criar instrumentos normativos; garantir equipe para execução indireta do Acolhimento Familiar. Assistência Social							
INTERSETORIAL:	Buscar apoio técnico e institucional junto ao Sistema de Justiça; articular com legislativo para instituir os marcos legais municipais.							
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027							
RESULTADO:	Oferta de acolhimento familiar com vistas a redução dos danos da institucionalização e promoção de cuidados mais individualizados que contribuam para o pleno desenvolvimento das crianças.							
INDICADOR:	Número de crianças de 0-3 anos institucionalizadas em abrigos com preservação de vínculos afetivos.							

ÁREA TEMÁTICA:	Assistência Social							
META 7:	Garantir acesso à Política de Assistência, com vistas a orientações sobre direitos e serviços assistenciais a famílias em geral, priorizando as que em sua composição tenham crianças de 0-6 anos.							
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	01 –Erradicação da pobreza 10 – Redução das desigualdades							
AÇÃO:	Implantação do CRAS Distrital; Ampliação de atendimento nos Bairros Três Barras e Tangará; Ampliação da oferta de Serviços de Proteção Social Básica; Garantia de celeridade e eficiência junto aos departamentos implicados nos processos licitatórios; articulação com saúde e educação para atendimento de crianças e famílias.							
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	X	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**		
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Famílias em situação de vulnerabilidade com prioridade as que tenham crianças de 0-6 anos.							
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	X	**EM EXECUÇÃO**				**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Permanente							
META:	Implantação de 1 CRAS Distrital ofertando PAIF e SCFV 0-6 anos para 70% das famílias e crianças residentes nos distritos e localidades rurais adjacentes, expostas a vulnerabilidades materiais e relacionais.							
SETORIAL:	Diretoria de Assistência Social							
INTERSETORIAL:	---							
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027							
RESULTADO:	Acesso igualitário a assistência social por parte das famílias residentes nas áreas rurais.							
INDICADOR:	Funcionamento no Distrito de 1 CRAS Distrital ofertando PAIF e SCFV 0-6 anos para 70% das famílias e crianças							

ÁREA TEMÁTICA:	Saúde						
META 8:	Ampliar a cobertura vacinal de crianças até 6 anos						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem estar						
AÇÃO:	- Conscientização por meio de campanhas e divulgação em massa; - Ampliação do horário de funcionamento da sala de vacina; - Divulgação das campanhas; - Conscientização dos pais sobre a necessidade da imunização; - Busca Ativa nas áreas rurais; - Aumento do número de campanhas extra muro. - Busca ativa na Educação para identificar a demanda: - Solicitação de Carteira de Vacinação no ato matrícula; - Acompanhamento nas Unidades Escolares; - Apresentação da carteira de vacinação no ato da pesagem para Bolsa Família.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	x	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0 a 6 anos						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	x	**EM EXECUÇÃO**		x	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Quadrimestral						
META:	Imunizar 95% das crianças até 6 anos.						
SETORIAL:	Saúde						
INTERSETORIAL:	Educação e Assistência Social						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027						
RESULTADO:	Imunização de 95% das crianças até 6 anos						
INDICADOR:	Percentual de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza e Poliomielite inativada – SISAB (Sistema de Informação em Saúde na Atenção Básica)						

ÁREA TEMÁTICA:	Saúde						
META 9:	Ampliar o número de gestantes que iniciam o Pré natal antes da 12ª semana de gestação						
ODS - OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem Estar						
AÇÃO:	- Conscientização por meio de campanhas e divulgação em massa. - Conscientização das gestantes; - Busca Ativa das gestantes através das visitas do Agente Comunitário de Saúde; - Ampliar a divulgação através dos canais oficiais de comunicação.						
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	x	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**	
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Gestantes com tempo de gestação menor que 12 semanas						
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	x	**EM EXECUÇÃO**		x	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Quadrimestral						
META:	Garantir que 100% das gestantes iniciem o Pré natal antes da 12ª semana de gestação						
SETORIAL:	Saúde						
INTERSETORIAL:	Diretoria de Desenvolvimento Social						
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2026						
RESULTADO:	Todas as gestantes com data de início de pré-natal antes de completar 12 semanas de gestação.						
INDICADOR:	Número de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação – SISAB (Sistema de Informação em Saúde na Atenção Básica)						

ÁREA TEMÁTICA:	Saúde					
META 10:	Atender maior número de crianças até 6 anos com deficiência que precisam de acompanhamento.					
ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	03 – Saúde e Bem-Estar 04 - Educação de Qualidade 10 – Redução das desigualdades					
AÇÃO:	- Identificar e atender o maior número de crianças até 6 anos com deficiência; - Encaminhamento por meio do atendimento especializado do Centro de Saúde; - Busca ativa nos setores da Saúde e Educação para identificar a demanda; - Instalação de Sala Multissensorial.					
TERRITORIALIZAÇÃO:		**URBANO**		**RURAL**	x	**AMBOS OS TERRITÓRIOS**
PÚBLICO – ALVO DIRETO:	Crianças de 0 a 6 anos					
SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO:	x	**EM EXECUÇÃO**	x	**A SER IMPLEMENTADA**		
PERIODICIDADE DA AÇÃO:	Semestral					
META:	Atendimento de 100% de crianças até 6 anos com deficiência.					
SETORIAL:	Saúde					
INTERSETORIAL:	Educação e Assistência Social					
TEMPO ESTIMADO PARA ALCANCE DA META:	2027-2028					
RESULTADO:	Atendimento de todas as crianças que necessitam de acompanhamento pelo serviço de Referência - CER					
INDICADOR:	Número de crianças até 6 anos que necessitam de acompanhadas pelo serviço especializado/ número de crianças acompanhadas pelo serviço especializado - Relatório SIS (Fiorilli) x 100.					



Valentina Vitória
6 anos
Minha cidade tem trenzinho.

ANEXO II – APROVAÇÃO PELO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI 3.657/2019

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Cafelândia/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafelândia/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal 3.654/2019 e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a competência do CMDCA enquanto órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o processo de elaboração participativa, intersetorial e democrática do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, coordenado por Comissão Municipal instituída pelo Decreto nº 5.712/2023;

CONSIDERANDO a análise e manifestação favorável constante no Parecer CMDCA nº 001/2026;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Cafelândia/SP, com vigência de 2026 a 2036, conforme documento anexo.

Art. 2º O PMPI constitui instrumento de planejamento intersetorial, orientador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 3º O Plano aprovado deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências legais cabíveis, inclusive sua submissão ao Poder Legislativo.

Art. 4º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do PMPI durante sua vigência, em articulação com o Comitê Intersetorial e demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia/SP, 07 de abril de 2026.

Maria Ângela Teoro

Presidente do CMDCA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Programa Bolsa Família. Brasília, DF.

FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. Índice de Necessidade por Creche – INC. São Paulo: FMCSV.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados. Rio de Janeiro: IBGE.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo Escolar da Educação Básica. Brasília, DF: INEP.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: Organização das Nações Unidas, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Agenda 2030. Nova York: Organização das Nações Unidas.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA – RNPI. Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI. Brasília, DF: RNPI.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – SNIS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Água e Esgoto. Brasília, DF.

BRASIL. Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB. Ministério da Saúde.

BRASIL. Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM. Ministério da Saúde.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI 2026–2036. Cafelândia, SP, 2026.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. Decreto Municipal nº 5.712, de 18 de setembro de 2023. Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal e a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA. Dados e indicadores da Educação Infantil. Cafelândia, SP.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA. Dados e indicadores da Proteção Social. Cafelândia, SP.

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA. Dados e indicadores de saúde materno-infantil. Cafelândia, SP.

FONTES DE DADOS DOS INDICADORES

Para fins de diagnóstico, monitoramento e avaliação do PMPI, foram utilizadas, conforme a natureza de cada indicador, informações provenientes de fontes oficiais e registros administrativos municipais, entre elas:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – **INEP/Censo Escolar**;
- Ministério da Saúde – **SINASC, SIM, SI-PNI, SISVAN e SIAB**;
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – **Cadastro Único e Programa Bolsa Família**;
- Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – **SNIS**;
- Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal – **Índice de Necessidade por Creche (INC)**;
- Conselho Nacional de Justiça – **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**;
- Diretoria Municipal de Educação;
- Diretoria Municipal de Saúde;
- Diretoria Municipal de Assistência Social;
- Demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal responsáveis pela produção e sistematização dos dados.